

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 05.807.475/0001-08
NIRE: 25600139604

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

ANDRE GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE, nacionalidade brasileiro, nascido em 18/03/1978, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.648.424-45, Cédula de identidade nº 4.881.572 SSP/PE, residente e domiciliado: R Manoel de Arruda Câmara, 49, Prado, Recife/PE, 50720-140.

Único sócio da sociedade unipessoal de nome empresarial **SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraíba, sob NIRE 25600139604, com sede RODOVIA BR 101 KM 101 S/N, 000, SALA 118 PARTE B, CONDE, CONDE, PB, CEP 58.322-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 05.807.475/0001-08. Têm justo e contratado a 7ª Alteração do contrato social original e sua consolidação mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito Avenida Liberdade, 3230, Galpão G3 D ANEXO B, Sesi, Bayeux, Paraíba, CEP: 58111-400

À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede localizada na Avenida Liberdade, 3230, Galpão G3 D ANEXO B, Sesi, Bayeux, Paraíba, CEP: 58111-400.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;

46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;

46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT;
 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente;
 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite;
 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
 61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificada anteriormente;
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

CLAUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 12/08/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLAUSULA SETIMA. A responsabilidade do socio é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA OITVA. A administração cabe ao seu socio com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA NONA. Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLAUSULA DECIMA. Falecendo ou interditado o socio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a dar-se-á da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro do Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultam deste ato constitutivo.

O socio lavra este instrumento e uma única via.

Conde/PB, 23 de Dezembro de 2022.

André Gustavo Mendes Muniz de Andrade
RG4.881.572SSP/PE
CPF: 025.648.424-45



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa Seginfo Comercio & Servicos Empresariais Ltda consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02564842445	ANDRE GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2023 14:25 SOB Nº 20221322604.
PROTOCOLO: 221322604 DE 26/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300110353. CNPJ DA SEDE: 05807475000108.
NIRE: 25600139604. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2022.
SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br